

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	GLAUBER DAMASCENO KLINGER VIEIRA ARAUJO	08/02/2024 17: 31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00190.100178/2024-45

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de consultoria para reedição do Guia Lilás e a criação de aula/palestra com conteúdo do Guia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de consultoria para atualização/reedição do Guia Lilás e criação da Aula /Palestra sobre o Guia.	13781	01	01	R\$52.700,00	R\$52.700,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 3/2024, anexo deste Termo de Referência.

2.2 A Equipe da Coordenação Geral de monitoramento e avaliação de Ouvidora elaborou o Estudo Técnico Preliminar para a aquisição dos item constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD): 38/2024, analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Ouvidoria Geral da União (OGU).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 26664015000148-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 01/04/2024

III) Id do item no PCA: 230

IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 370.003-14/2024

2.4. A Ouvidoria Geral da União é o órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal. A unidade coordena as atividades de ouvidoria e fornece orientações sobre como as unidades devem tratar manifestações de ouvidoria, nos termos da Lei 13.460/2017 e Decreto 9.492/2018.

2.5. No ano de 2023, a Ouvidoria Geral da União lançou a 1ª edição do Guia Lilás. O Guia traz orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, instituído pela Portaria Normativa SE/CGU nº 58, de 7 de março de 2023, integra o Plano de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação no Poder Executivo Federal, coordenada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

2.6. Com o objetivo de debater sobre o tema e as repercussões no ambiente de trabalho, o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no Serviço Público Federal desenvolveu orientações e diretrizes de saúde física e mental, prevenção do assédio e da discriminação, e a promoção de relações saudáveis e respeitadas no ambiente de trabalho. Coordenado pelo Ministério da Gestão, o GTI conta com representantes da Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União, ministérios dos Direitos Humanos, Cidadania, Igualdade Racial, Justiça e Segurança Pública, Mulheres, Saúde, Trabalho e Emprego, Educação e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

2.7. Reforçando o propósito do GTI, que é entregar uma proposta de Plano de Enfrentamento ao Assédio e a Discriminação na Administração Pública Federal, identificou-se como necessárias a reedição do Guia Lilás e a criação de aula/palestra com conteúdo do Guia. O material possui hoje um conteúdo denso, mas muito relevante que precisa ser adaptado e incluído novos dados e exemplos e uma apresentação visual mais convidativa, a fim de cumprir seu papel educativo junto aos servidores e também, para que as unidades de ouvidoria tenham conhecimento para dar tratamento a futuras demandas recebidas relacionadas aos temas citados, assim como também orientar cidadãos sobre tais assuntos.

2.8. A reedição do Guia Lilás e a criação de aula/palestra com conteúdo do Guia são essenciais para aprimorar o conhecimento da equipe das ouvidorias e facilitar a disseminação de práticas de acolhimento às vítimas de assédio e discriminação nos órgãos do Sistema de Ouvidorias. Isso faz parte de um compromisso mais amplo de internalizar as diretrizes e orientações presentes no Guia Lilás, contribuindo assim para a ampliação de ambientes mais inclusivos e conscientes, além de orientar de maneira adequada e efetiva o uso dos canais de denúncia na Administração Pública federal.

2.9. Ele abrange orientações sobre o tratamento das denúncias por parte dos agentes públicos, além de apresentar um protocolo específico voltado para as vítimas, esclarecendo procedimentos em casos de assédio moral, sexual ou discriminação. O projeto busca a ampla difusão das diretrizes e orientações contidas no Guia Lilás, visando torná-las acessíveis e atualizadas para todos os envolvidos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP 3/2024, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

4.1. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada conforme previsão contratual.

4.3. O preço final consignado, de acordo com a proposta de preços, será fixo e irrevogável durante o interregno de 1 (um) ano, podendo haver reajuste, posteriormente, conforme previsão contratual e respeitada a Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A Contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; devendo declarar formalmente por meio de Declaração de Não Emprego de Menor.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que **não haverá pagamento adiantado pelo serviço a ser prestado**.

4.8. Não há necessidade de vistoria.

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos aplicáveis à prestação de serviços online, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.10. A contratação deverá entregar os dois objetos especificados, os quais são:

4.10.1. Reedição do Guia Lilás.

4.10.2. Criação da Aula/Palestra sobre o Guia Lilás, incluindo a formação de multiplicadores de conhecimento.

4.11. Outros detalhes sobre os requisitos gerais podem ser encontrados no Estudo Técnico Preliminar nº 3/2024.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2ª quinzena do mês de fevereiro de 2024

5.1.2. Para a reedição do Guia Lilás a equipe técnica da CGOGU, responsável pela gestão do contrato, realizará reunião junto ao corpo técnico da empresa contratada, especificamente com as profissionais Maíra Liguori e Nana Lima, a fim de que sejam apresentados os dados para a concretização do serviço demandado - 01 dia útil.

5.1.3. Levantamento dos dados necessários junto à Ouvidoria Geral da União, para a concretização do serviço solicitado – 5 dias úteis.

5.1.4. Análise dos dados – 10 dias úteis.

5.1.5. Edição do conteúdo do Guia Lilás – 5 dias úteis.

5.1.6. Entrega de uma apresentação editada e adaptada do material do guia para o formato de aula/palestra, com cerca de 1h30 de duração ou aproximadamente 80 slides - 5 dias úteis

5.1.7. Adaptação do layout do guia para palestra - 5 dias úteis

5.1.8. Aula ministrada pelas diretoras da Think Eva com cerca de 3h de duração, referente ao material adaptado para o time CGU - a ser marcada com o time da empresa contratada;

5.1.9. Apresentação do resultado: em data posterior à aula ministrada pelas profissionais

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

Etapa 1 - Reedição do Guia - Nova edição do Guia Lilás da OGU:

- 1) Layout e identidade visual do Guia Lilás;
- 2) Pesquisa de dados para a atualização do Guia Lilás; e,
- 3) Edição do conteúdo do Guia Lilás.

*esta etapa não contempla impressão de materiais, todas as entregas serão feitas em formato digital;

Etapa 2 - Criação da Aula/Palestra sobre o Guia Lilás

1) Apresentação editada e adaptada do material do guia para o formato de aula/palestra, com cerca de 1h30 de duração ou aproximadamente 80 slides.

* Esse será o material que o time CGU vai ministrar em palestras e letramentos.

2) Adaptação do layout do guia para palestra;

3) "Aula" ministrada pela empresa com cerca de 3h de duração, referente ao material adaptado para o time CGU.

* Essa aula será a capacitação para que o time CGU esteja apto a ministrar o conteúdo do Guia que será adaptado para palestra;

** A gravação desta aula será bonificada para consultas posteriores

5.3. Os serviços serão executados exclusivamente pela THINKEVA COMUNICAÇÃO LTDA.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.4. Os serviços serão executados on-line.

Materiais a serem disponibilizados:

5.5. Não haverá necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.6. Não haverá exigência de garantia.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento de expectativas e entendimentos.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 40 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de consultoria, pelo valor estimado anual de R\$ 52.700,00 tal como descrita no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Conselho Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Regime de execução:

8.12. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação:

8.12. Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1. inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.700,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), conforme a tabela constante no item 1.1 do presente Termo de Referência.

9.2. Justificativa do preço:

9.2.1. Atento ao que dispõe o art. 72, inc. VII da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º da Instrução Normativa 65/2021 concernente à pesquisa de preços para contratações por Inexigibilidade destaca-se que a razoabilidade do preço pode ser verificada ao comparar o valor praticado em objeto similar, o Projeto Magalu | Report Violência doméstica em que foram elaborados três reports bimestrais contendo histórico, dados e análise dos dados sobre violência para desenvolvimento interno, sem incluir a disponibilização de conteúdos finais, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

9.2.2. Em outro projeto com a Natura, a ThinkEva cujo objeto consistiu na sensibilização da liderança sobre compromisso público sobre questões de gênero, por meio de reuniões de até 2 horas de duração e entrega, à empresa, de relatório final em pdf, sem apresentação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.2.3. A empresa apresentou comprovantes relacionados a projeto desenvolvido no âmbito da AMBEV que consistiu em campanha de conscientização de combate ao assédio no período de carnaval em 2023. A execução do objeto envolveu a capacitação de produtores locais (vendedores ambulantes), agentes públicos de prefeituras e produtores de evento. O valor cobrado foi de R\$ 86.500,00.

9.2.4. É possível observar que o objeto de contratação pretendido guarda correlação com as contratações supracitadas, uma vez que envolve tanto a produção de material em formato digital contendo a atualização de dados

sobre assédio, bem como ferramentas para instrumentalizar a atuação dos agentes de ouvidorias públicas, quanto a realização de encontro virtual para capacitar servidores da CGU para disseminar esse conhecimento às unidades.

9.2.5. Para a presente contratação, a ThinkEva apresentou proposta no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) que envolve tanto a reedição do Guia Lilás, quanto a capacitação e fornecimento de material digital (apresentação) para disseminação da nova edição do Guia Lilás, demonstrando razoabilidade entre o valor orçado à CGU e os valores cobrados ante a outros contratantes, conforme evidencia a tabela a seguir com as respectivas referências de Notas Fiscais.

Nº SUPER	Contratante	Objeto	Valor cobrado (R\$)	Ano
3103379	Magazine Luíza	Reports de combate a violência (1 semestre)	65.000,00	2022
3103380	AMBEV	Campanha de conscientização de combate ao assédio	86.500,00	2023
3103381	Natura	Compromisso público sobre gênero	20.000,00	2023
3090263	Controladoria-Geral da União	Atualização/reedição do Guia Lilás e criação da Aula /Palestra sobre o Guia	52.700,00	2024

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 37003

II) Fonte de Recursos: 1000

III) Programa de Trabalho: 173734

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços Pessoa Jurídica

V) Plano Interno: 04.01.03

VI) DFD PCA 2024 - Aprovado: 38/2024

VII) Valor total estimado: R\$ 52.700,00

VIII) ID Projeto - Contratação Geral e-Aud: #

IX) ID Solicitação de Orçamento e-Aud: #

11. Sanções Administrativas

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa:
 - a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da Contratada;
 - c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- III - impedimento de licitar e contratar.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.2 - I será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no subitem 11.2 - III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no subitem 11.2 - IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do subitem 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no subitem 11.2 - IV será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de ministro de Estado.

11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2 - I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 11.2 - II.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no subitem 11.2 - II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nos subitem 11.2 - III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Se o quadro funcional não contar com servidores estatutários, a comissão a que se refere esse item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão.

11.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O órgão deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.19. Para fins de aplicação das sanções, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.20. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA APARECIDA BIBERG CORRALEIRO

Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 08/02/2024 às 17:25:54.

GLAUBER DAMASCENO KLINGER VIEIRA ARAUJO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 08/02/2024 às 17:24:11.

RAQUEL GERALDA MAXIMO

Integrante técnica



Assinou eletronicamente em 08/02/2024 às 17:31:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP3_2024.pdf (124.57 KB)

Anexo I - ETP3_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00190.100178/2024-45

2. Descrição da necessidade

2.1. A Ouvidoria Geral da União é o órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal. A unidade coordena as atividades de ouvidoria e fornece orientações sobre como as unidades devem tratar manifestações de ouvidoria, nos termos da Lei 13.460/2017 e Decreto 9.492/2018.

2.2. No ano de 2023, a Ouvidoria Geral da União lançou a 1ª edição do Guia Lilás. O Guia traz orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal, instituído pela Portaria Normativa SE/CGU nº 58, de 7 de março de 2023, integra o Plano de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação no Poder Executivo Federal, coordenada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

2.3. Com o objetivo de debater sobre o tema e as repercussões no ambiente de trabalho, o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no Serviço Público Federal desenvolveu orientações e diretrizes de saúde física e mental, prevenção do assédio e da discriminação, e a promoção de relações saudáveis e respeitadas no ambiente de trabalho. Coordenado pelo Ministério da Gestão, o GTI conta com representantes da Advocacia-Geral da União, Controladoria-Geral da União, ministérios dos Direitos Humanos, Cidadania, Igualdade Racial, Justiça e Segurança Pública, Mulheres, Saúde, Trabalho e Emprego, Educação e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

2.4. Reforçando o propósito do GTI, que é entregar uma proposta de Plano de Enfrentamento ao Assédio e a Discriminação na Administração Pública Federal, identificou-se como necessárias a reedição do Guia Lilás e a criação de aula/palestra com conteúdo do Guia. O material possui hoje um conteúdo denso, mas muito relevante que precisa ser adaptado e incluído novos dados e exemplos e uma apresentação visual mais convidativa, a fim de cumprir seu papel educativo junto aos servidores e também, para que as unidades de ouvidoria tenham conhecimento para dar tratamento a futuras demandas recebidas relacionadas aos temas citados, assim como também orientar cidadãos sobre tais assuntos.

2.5. A reedição do Guia Lilás e a criação de aula/palestra com conteúdo do Guia são essenciais para aprimorar o conhecimento da equipe das ouvidorias e facilitar a disseminação de práticas de acolhimento às vítimas de assédio e discriminação nos órgãos do Sistema de Ouvidorias. Isso faz parte de um compromisso mais amplo de internalizar as diretrizes e orientações presentes no Guia Lilás, contribuindo assim para a ampliação de ambientes mais inclusivos e conscientes, além de orientar de maneira adequada e efetiva o uso dos canais de denúncia na Administração Pública federal.

2.6. Ele abrange orientações sobre o tratamento das denúncias por parte dos agentes públicos, além de apresentar um protocolo específico voltado para as vítimas, esclarecendo procedimentos em casos de assédio moral, sexual ou discriminação. O projeto busca a ampla difusão das diretrizes e orientações contidas no Guia Lilás, visando torná-las acessíveis e atualizadas para todos os envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGOUV/DOUV/OGU/CGU	Laura Aparecida Biberg Corraleiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Reedição do Guia Lilás

4.1.1.A atualização do material para a criação da aula/palestra (etapa 01), resultará em uma nova edição do Guia Lilás da Ouvidoria Geral da União - OGU:

- Layout e identidade visual do Guia Lilás;
- Pesquisa de dados para a atualização do Guia Lilás;
- Edição do conteúdo do Guia Lilás;

* todas as entregas serão feitas em formato digital.

4.2. Criação da Aula/Palestra sobre o Guia Lilás

4.2.1 Apresentação editada e adaptada do material do guia para o formato de aula/palestra.

* Esse será o material que o time CGU vai ministrar em palestras e letramentos.

4.2.2. Além de adaptação do layout do guia para palestra, haverá um "Aula" ministrada, referente ao material adaptado para o time CGU.

* Essa aula será a capacitação para o time CGU esteja apto para ministrar o conteúdo do Guia que será adaptado para palestra

4.3. Público Alvo: 50 pessoas, composto por titulares de Ouvidores Sis Ouv e servidores da Ouvidoria Geral da União

4.4. Carga Horária: 3 horas para multiplicadores

4.5. Formato das Entregas: Online

4.6. Disponibilidade para início do projeto: 1ª quinzena do mês de fevereiro de 2024.

4.7. A contratada deve ser devidamente capacitada para prestar consultoria na temática de **Assédio Moral, Sexual e Discriminação**, ter ampla experiência em projetos semelhantes de complexidade e repercussão nacional e demonstrar experiência de que no âmbito dos referidos projetos atuou orientando os prepostos das contratantes em como proceder com o tratamento das denúncias e apoio às vítimas.

4.8. As obrigações das partes serão formalizadas por meio do termo de referência e observará os termos da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em uma preliminar análise do mercado, identificou-se 7 (sete) empresas que atuam com serviço de consultoria na temática de Assédio Moral, Sexual e Discriminação. Desse modo, a equipe técnica desta contratação consultou-as por meio de e-mail, conforme registrado a seguir, solicitando, também, o orçamento para o serviço.

5.2. Empresas contatadas:

- (1) Gema Consultoria em Equidade - (SUPER 3090244);
- (2) Todxs - (SUPER 3090245);
- (3) THEMIS – Gênero, Justiça e Direitos Humanos - (SUPER 3090248);
- (4) Instituto Patricia Galvão - (SUPER 3090242);
- (5) Veredas – Estratégias em Direitos Humanos - (SUPER 3090246);
- (6) Rede Nami - (SUPER 3090240);
- (7) Thing Eva - (SUPER 3090263)

5.3. As empresas Rede Nami e Instituto Patricia Galvão responderam à solicitação, dizendo que não executavam o objeto a ser contratado.

5.4. A Empresa Todxs, Empresa THEMIS – Gênero, Justiça e Direitos Humanos e Empresa Veredas – Estratégias em Direitos Humanos quando consultadas no dia 18/01/2024, conforme e-mails supramencionados, não responderam dentro do prazo de 05 (cinco) dias, entendendo, dessa forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação que não tinham interesse no objeto a ser contratado.

5.5. Duas empresas, Empresa Gema Consultoria em Equidade e Empresa Thing Eva encaminharam propostas em atendimento ao objeto da demanda:

5.5.1. SOLUÇÃO A - Think Eva (SUPER 3090263):

Etapa 1 - Reedição do Guia

Nova edição do Guia Lilás da OGU:

- 1) Layout e identidade visual do Guia Lilás;
- 2) Pesquisa de dados para a atualização do Guia Lilás; e,
- 3) Edição do conteúdo do Guia Lilás.

*esta etapa não contempla impressão de materiais, todas as entregas serão feitas em formato digital

Etapa 2 - Criação da Aula/Palestra sobre o Guia Lilás

1) Apresentação editada e adaptada do material do guia para o formato de aula/palestra, com cerca de 1h30 de duração ou aproximadamente 80 slides.

* Esse será o material que o time CGU vai ministrar em palestras e letramentos.

2) Adaptação do layout do guia para palestra

3) "Aula" ministrada pela empresa com cerca de 3h de duração, referente ao material adaptado para o time CGU.

* Essa aula será a capacitação para o time CGU esteja apto para ministrar o conteúdo do Guia que será adaptado para palestra

** A gravação desta aula será bonificada para consultas posteriores.

Equipe envolvida no projeto: Diretoras Think Eva, Gerente de projetos Think Evaga, Líder de estratégia parceira Designer parceira.

Orçamento: Para estas duas etapas, o investimento para o trabalho é R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais).

5.5.2. SOLUÇÃO B - Gema Consultoria (SUPER 3090385):

1. Reedição do Guia Lilás:

- Revisão e atualização do conteúdo conforme legislação vigente (Lei 13.460/2017 e Decreto 9.492/2018).
- Layout e design.
- Formato: digital.

2. Palestra/Aula:

- Desenvolvimento de conteúdo para uma palestra/aula sobre assédio, discriminação e racismo com base no Guia Lilás.
- Estruturação de uma apresentação interativa e educativa.
- Adaptação do material para diferentes formatos (presencial, online, etc.).

Prazos: Entrega em final de fevereiro.

Orçamento para as duas etapas: Total: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Atividade 1: Reedição Guia Lilás - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atividade 2: Palestra/Aula - Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A reedição do Guia Lilás e a criação de aula/palestra com conteúdo do Guia são essenciais para aprimorar o conhecimento da equipe das ouvidorias e facilitar a disseminação de práticas de acolhimento às vítimas de assédio e discriminação nos órgãos do Sistema de Ouvidorias. Isto faz parte de um compromisso mais amplo de internalizar as diretrizes e orientações presentes no Guia Lilás, contribuindo assim para a ampliação de ambientes mais inclusivos e conscientes, além de orientar de maneira adequada e efetiva o uso dos canais de denúncia na Administração Pública federal.

6.2. Os conteúdos disponibilizados referem-se a :

- 1) Layout e identidade visual do Guia Lilás;
- 2) Pesquisa de dados para a atualização do Guia Lilás;
- 3) Edição do conteúdo do Guia Lilás;
- 4) Apresentação editada e adaptada do material do guia para o formato de aula/palestra, com cerca de 1h30 de duração ou aproximadamente 80 slides;
- 5) Adaptação do layout do guia para palestra; e,
- 6) "Aula" ministrada pela empresa com cerca de 3h de duração, referente ao material adaptado para o time CGU.

6.3. Dada a natureza predominantemente intelectual e da necessidade de profissionais com notória especialização nos temas de assédio moral, sexual e discriminação, além de desempenho anterior no tema, das soluções apontadas no item 5 deste ETP entende-se que a SOLUÇÃO A atende à necessidade da Ouvidoria Geral da União (OGU), visto que a proposta apresentada está em sintonia com o propósito do GTI, que é entregar uma proposta de Plano de Enfrentamento ao Assédio e a Discriminação na Administração Pública Federal, além de estar em consonância com os requisitos técnicos definidos no item 4.7 deste ETP, conforme exposto a seguir.

6.4. Fundada em 2015, a Think Eva surgiu com uma proposta muito definida: **construir um mundo com maior equidade de gênero por meio do setor privado**. Partimos para essa jornada com base no conhecimento e na comunidade fomentada pela **Think Olga**, nossa **ONG** irmã, e somamos a isso nossa experiência profissional com marcas e empresas. Criamos então uma maneira única de gerar impacto social, sempre em diálogo com o negócio. Logo lançamos a primeira pesquisa nacional sobre representatividade feminina **A mulher e a mídia (2015)** e movimentamos a publicidade e o jornalismo com o report **Compromisso Inegociável (2017)**, pautamos o debate nacional a conversa sobre os ambientes de trabalho inseguros para mulheres com a pesquisa **Trabalho Sem Assédio (2020)**.

6.5. Em 2020, com a chegada da pandemia, um novo debate se impôs: como as empresas poderiam atuar para mitigar os efeitos da crise sanitária nos grupos mais vulneráveis, entre eles **mães**, mulheres negras, **LGBTI+** e pobres? Ações pontuais e posicionamentos estratégicos foram tomados por grandes e pequenos clientes a partir do nosso relatório **"Mulheres em Tempos de Pandemia"**. Em 2022, o **Jogo da Inclusão** chega ao mundo com uma grande missão: transformar as organizações da porta para dentro, com método, pragmatismo e resultado.

6.6. Nesta caminhada, o trabalho já rendeu reconhecimentos e **prêmios em festivais de comunicação (Cannes e Effie Awards)** e certificados como **Prêmio WEPS (ONU)** e **Selo de Direitos Humanos** da Prefeitura de São Paulo. Participação em importantes eventos globais como **SXSW**, **Conferência da OIT** e **Women20** da ONU Mulheres.

6.7. As fundadoras:

6.7.1 Maíra Liguori - mãe, jornalista e publicitária, co-fundadora da consultoria Think Eva e presidente da ONG Think Olga. Ambas as organizações trabalham o empoderamento feminino tendo como ferramenta a comunicação. Maíra é pós-graduada em Planejamento Estratégico de Comunicação pela Universitat Ramón Llull, de Barcelona, e trabalhou em consultorias como CO.R Inovação e Studio Ideias, sendo reconhecida por seu senso estratégico e de inovação. Pelo seu trabalho na Think Olga e na Think Eva, foi convidada para palestrar em eventos como TEDx Mauá (2016), South by Southwest (2017), no Festival Path (BR) e, em 2017, foi eleita uma das 100 mulheres mais inovadoras do mundo pela BBC de Londres.

6.7.2. Nana Lima - mãe, empreendedora social e co-fundadora da Think Eva, consultoria de inovação social que cria soluções para ampliar a equidade de gênero e a inclusão dentro das empresas. E da Think Olga, organização sem fins lucrativos que utiliza a comunicação como ferramenta para a mobilização social. Seu trabalho nas organizações foi premiado com o selo de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo, bi-campeã do prêmio WEPs, da ONU Mulheres e finalista do Prêmio Caboré em 2021. Obteve um MBA pela ESADE Business School em Barcelona, onde atuou como Head of Area em Marketing para o mercado Latino Americano em multinacionais como Desigual e Mango(MNG). Em 2016, foi eleita Top Voices Brasil pelo LinkedIn Brasil.

6.8. Projetos de repercussão nacional desenvolvidos pela empresa:

6.8.1. 2022 - LinkedIn – Trabalho Sem Assédio - LinkedIn e Think Eva se aliam no combate ao assédio sexual em ambientes profissionais.

Desafio: Como transformar os ambientes profissionais em espaços livres de assédio sexual? Em 2019, o LinkedIn viu crescer exponencialmente os casos de assédio sexual na plataforma, com situações que deram origem à campanha #LinkedInNãoÉTinder. Sabendo que este fenômeno é reflexo de uma cultura machista em todos os espaços de trabalho, a empresa entendeu que era necessário posicionar-se e, mais do que isso, dar mais visibilidade a este problema sistêmico do universo do trabalho.

Resultados: Tivemos mais de 90 matérias em veículos da grande mídia, com repercussão em redes sociais e oferecemos palestras e webinars em 14 empresas sobre o tema, além de um reconhecimento da Prefeitura de São Paulo com o Selo de Direitos Humanos.

6.8.2. 2022 - Natura - Natura oferece curso, criado pela Think Eva, para identificação e suporte a mulheres vítimas de violência doméstica

Desafio: Como uma empresa de venda direta pode apoiar consultoras que vivem em situação de violência doméstica?

Das mais de 1,5 milhão de consultoras da rede Natura no Brasil, uma em cada três declarou viver ou ter vivido alguma situação de violência doméstica. O mapeamento foi feito em 2019, via Índice de Desenvolvimento Humano da Consultora Natura (IDH-CN), indicador criado para mapear a qualidade de vida das consultoras.

A empresa buscava uma solução que funcionasse, de maneira escalável e massiva, como uma primeira etapa de identificação e letramento de consultoras no funil de apoio a mulheres vítimas de violência doméstica e assédio sexual.

Resultados: Criamos o curso Relações Saudáveis Natura, oferecido às consultoras de maneira acessível e gratuita, via WhatsApp. Ele está disponível em quatro versões, que levam em conta aspectos de raça, de diversidade de gênero e sexual e de pessoas com deficiência. Ele é uma das formas de complemento ao canal de denúncia contra violência de gênero, que desde 2020 oferece suporte psicológico e jurídico às pessoas vítimas.

6.8.3. 2021 - Projeto AMBEV | Assédio em Evento

A Think Eva irá atuar em parceria com a agência Together, elaborando uma campanha de conscientização de combate ao assédio voltada para os Produtores Locais que comercializam bebidas da Ambev, Público Final e Imprensa a partir do escopo a seguir.

ESCOPO

Módulo 01: Sensibilização e Capacitação

PRODUTORES LOCAIS

Vendedores ambulantes: Entrega de kits de combate ao assédio no dia da retirada dos materiais de venda (cooler, guarda-sol, crachá, uniforme).

Vídeo curto (ou cartilha online) para ser enviado por whatsapp no momento do cadastro, para sensibilizar os ambulantes sobre assédio sexual e porque a Together/Ambev apoiam esta causa.

Prefeituras e secretarias: Reforço de mensagem em contratos e reuniões com equipes de estrutura e forças de segurança (policiais, bombeiros, enfermarias, etc)

Material de sensibilização e capacitação para acolhimento de vítimas e encaminhamento de denúncias.

Inclusão de mensagem de combate ao assédio nos uniformes.

Produção do evento:

- Mini curso com 3 vídeoaulas de até 10 min cada, para letramento e sensibilização sobre Assédio Sexual;

- Criação de um Guia de Conduta para Eventos Sem Assédio da Together + Ambev que será assinado por todos os

produtores e parceiros locais;

- Adoção de um protocolo único de comportamento, acolhimento e encaminhamento de casos por parte da produção.
- Inclusão de mensagem de combate ao assédio nos uniformes.

Resumo:

Entrega de kits de combate ao assédio no dia da retirada dos materiais de venda (cooler, guarda-sol, crachá, uniforme).

Guia de Conduta para Eventos Sem Assédio da Together + Ambev para produtores e parceiros locais;

Módulo: 02

PÚBLICO FINAL: Distribuição de brindes com informações úteis para vítimas e reforço da mensagem de tolerância zero ao assédio (leques, copos com fita, viseiras);

Criação de jingle ou mensagem para serem usados junto às vinhetas e inserções de marcas Ambev.

Módulo: 03

IMPrensa

Comunicação assumindo compromisso público de combate ao assédio e também as diversas ações que serão feitas durante o carnaval.

Distribuição online de um de uma cartilha de combate ao assédio no site da Together e marcas.

6.9. Assim, é possível inferir com base nas soluções elencadas acima que o trabalho da empresa thinkEva está em consonância com o pretendido pela Ouvidoria Geral da União que é a reedição do Guia Lilás que contemplará uma ampliação dos conceitos relacionados à temática de assédio, discriminação e racismo; além da construção de um material que visa orientar as unidades de ouvidoria sobre como devem se comportar no acolhimento e tratamento de manifestações ligadas a esses temas sensíveis.

6.10. A notória especialização da empresa pode ser demonstrada pela ampla experiência em projetos no mesmo campo de especialidade (consoante acima exposto), com qualidade reconhecida e pela qualificação dos prepostos, conforme informações curriculares presentes na Proposta Thing Eva (3090263).

6.11. Desse modo, é possível inferir que o trabalho da Think Eva é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A atualização do material do Guia Lilás e a criação da aula/palestra, resultará na reedição do Guia Lilás da Ouvidoria Geral da União. Para isso, a entrega prevê:

- 1) Atualização do Guia Lilás e a edição do conteúdo do Guia Lilás com Layout e identidade visual;
- 2) Criação da Aula/Palestra sobre o Guia Lilás.

* Esse será o material que os colaboradores da CGU vão ministrar em palestras e letramentos.

- 7.2. Público Alvo: 50 pessoas, composto por titulares de Ouvidores SisOuv e servidores da Ouvidoria-Geral da União
7.3. Carga Horária: 3 horas para multiplicadores
7.4. Formato das Entregas: Online
7.5. Disponibilidade para início do projeto: 1ª quinzena do mês de fevereiro de 2024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.700,00

SOLUÇÃO A:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1) Contratação de serviço de consultoria para atualização/reedição do Guia Lilás e criação da Aula /Palestra sobre o Guia.	01	52.700,00	52.700,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A entrega será realizada em duas etapas, sendo a primeira destinada à reedição do Guia Lilás, seguida pela criação da aula/palestra com base nessa versão revisada.

9.2. A primeira entrega é indispensável, pois é essencial contar com a reedição do guia como ponto de partida para a elaboração da aula/palestra do Guia Lilás.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ao objeto da contratação, visto que ela é uma consultoria especializada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento da CGU, prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 no DFD 38/2024.

11.2. Alinha-se ainda aos instrumentos de planejamento estratégico atualmente em vigor: 2024-2027

11.2.1. Mapa Estratégico 2024-2027

11.2.2. Processos Internos:

11.2.3. Cadeia de Valor 2020-2023

11.2.4. Macroprocessos Finalísticos:

Promoção da Participação Social em Defesa da Sociedade e do Estado

Planejar a promoção da participação social em defesa da sociedade e do Estado

Coordenar a interlocução do Estado com a sociedade civil organizada

Gerenciar ações de educação e serviços para sociedade e o estado

Monitorar a promoção da participação social em defesa da sociedade e do Estado

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A reedição do Guia Lilás e a criação de aula/palestra com conteúdo do Guia são essenciais para aprimorar o conhecimento das equipes das ouvidorias e facilitar a disseminação de práticas de acolhimento às vítimas de assédio e discriminação nos órgãos do Sistema de Ouvidorias. Isso faz parte de um compromisso mais amplo de internalizar as diretrizes e orientações presentes no Guia Lilás, contribuindo assim para a ampliação de ambientes mais inclusivos e conscientes, além de orientar de maneira adequada e efetiva o uso dos canais de denúncia na Administração Pública federal.

12.2. Ele abrange orientações sobre o tratamento das denúncias por parte dos agentes públicos, além de apresentar um protocolo específico voltado para as vítimas, esclarecendo procedimentos em casos de assédio moral, sexual ou discriminação. O projeto busca a ampla difusão das diretrizes e orientações contidas no Guia Lilás, visando torná-las acessíveis e atualizadas para todos os envolvidos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais na contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a informação do presente estudo, entende-se que a contratação é técnica e economicamente viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

LAURA APARECIDA BIBERG CORRALEIRO

Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 07/02/2024 às 08:51:47.

GLAUBER DAMASCENO KLINGER VIEIRA ARAUJO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/02/2024 às 10:55:42.